



ESTADO DE SÃO PAULO

**CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ**

Protocolo Geral nº Data Hora  
13262/2022 04/07/2022 16:09

Autoria: LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN

**Projeto de Lei Nº 183/2022**

Assunto: Proíbe queimada na Zona Urbana do Município de Sumaré, e dá outras providências.

**MENSAGEM Nº 067, DE 2022.**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ**

Tenho a honra e a grata satisfação de submeter à elevada apreciação dessa Colenda Casa Legislativa o Projeto de lei que. proíbe queimadas na Zona Urbana do Município de Sumaré, e dá outras providências.

Esta proposta de lei tem por objetivo, atender um dos quesitos da IEGM/2022, ítem 4 (Anexo) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Vale destacar que na Lei Municipal 5793/2015 artigo 29 Incisos VII e VIII tratam de maneira muito superficial este assunto

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e Ilustres Pares meus sinceros protestos de apreço e consideração.

Sumaré,